

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000305/2024  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/06/2024  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032820/2024  
NÚMERO DO PROCESSO: 13040.201929/2024-13  
DATA DO PROTOCOLO: 20/06/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13040.201776/2024-04  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SIMP/ES, CNPJ n. 04.095.496/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRO MARTINS COSTA;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-FECOMERCIO-ES, CNPJ n. 28.159.572/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IDALBERTO LUIZ MORO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos motociclistas profissionais com vínculo empregatício nas empresas das categorias econômicas inorganizadas em sindicatos, representadas pela FECOMÉRCIO-ES, na forma do art. 611, § 2º da CLT, e art. 293, inciso I, da Portaria 671/2021 do MTE, com abrangência territorial em todo o Estado do Espírito Santo, com abrangência territorial em ES.**

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA TERCEIRA - ALUGUEL DA MOTOCICLETA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALUGUEL DA MOTOCICLETA: PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Onde se lê: **A partir de 1º de maio de 2023**, os contratos de locação serão firmados individualmente, com remuneração mínima de **R\$ 806,13 (oitocentos e seis reais e treze centavos) mensais**.

Leia-se: **A partir de 1º de maio de 2024**, os contratos de locação serão firmados individualmente, com remuneração mínima de **R\$ 806,13 (oitocentos e seis reais e treze centavos) mensais**.

}

ALEXANDRO MARTINS COSTA

**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SIMP/ES**

**IDALBERTO LUIZ MORO**  
**PRESIDENTE**  
**FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-FECOMERCIO-ES**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

